LEI Nº 129.DE 04 DE JUNHO DE 1976

"Declara de Utilidade Pública o Sindicado dos Trabalhadores Rurais".-

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo,etc., usando de suas tribuições legais, FAÇO-SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulto a seguinte.

L E I ...

ARTIGO 1º:- Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João da Boa Vista, é outorgada a título de utilidade-Pública em reconhecimento aos serviços que vem prestando aos seus associados e aos trabalhadores rurais.-

ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e - setenta e seis (04.06.1.976).-

RUDNEY FRACARO

= Presidente da Câmara Municipal=

.-.

LEI Nº 130, DE 04 DE JUNHO DE 1.976.-

"Declara de utilidade pública o Sindicato dos condutores autônomos de Veículos Rodoviários".

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista,Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições-legais,FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou-e eu promulgo a seguinte.

L E I...

ARTIGO Iº:- Fica declarado ao SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, de São João da Boa Vista, o título de Utilidade Pública, pela soma de serviço que vem prestado a seus associados.

ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicações revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis (04/06/1976).-

RUDNEY FRACARO

= Presidente da Câmara Municipal"

.-.

LEI Nº 131 DE 08 DE JUNHO DE 1.976

"Autoriza o Pode Executivo a celebrar convenio -- com o governo do Estado de São Paulo,por sua Secretaria de Esporte e Turismo, visando a completação do ginásio de Esporte em terreno situado - neste município".-

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a --

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte,

L E I...

ARTIGO 1º:- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o governo do Estado de São Paulo por sua secretaria de Esporte e Turismo, para complementação do ginasio de Esporte em terreno situado neste município, arcando a secretária com a importancia de CR.$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para o fim colimedo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreemdimento, bem como suplementá-la no caso de despesas ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigiveis para a efetuação de despesas públicas.

ARTIGO 2º:- Esta lei entrarãem vigor na data de sua publicação, revogados as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis (08.06.76).

Dr.RUDNEY FRACARO

=Pres. da Câmara Municipal

LEI Nº 132,DE 21 DE JUNHO DE 1.976.
"Dispoẽsobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista,Est. de São Paulo.etc., usando de suas atribuiçoẽs legais.

FAÇO SABER que, conforme o disposto no Artigo 26, 3º do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1.969, promulgo a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional de CR$599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotaçoẽs orçamentárias :-

CÓDIGO:

Local	Econômico	Funcional	P/A	Valor
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03.01	3130.00	03070212	006.....	CR$ 30.000,00
	EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.01	3233.00	08421902	014.....	CR$ 2.000,00
05.02	3130.00	08421882	010.....	CR$100.000,00
	HABITAÇÃO E URBANISMO			
07.02	3130.00	10603252	006.....	CR$ 40.000,00
07.52	4110.00	10585751	008.....	CR$400.000,00
	TRANSPORTE			
07.07	3233.00	16885342	006.....	CR$ 27.000,00
	TOTAL.....			CR$599.000,00

ARTIGO 2º:- O valor do crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recurso proveniente da anulação dos seguintes dotações do orçamentos vigente:

Código

Local	Econômico	Funcional	P/A	Valor
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.01	3111.01	03080322	006	...CR$49.000,00
	HABITAÇÃO E URBANISMO			
07.05	3111.01	10585752	006.....	CR$40.000,00
07.05	3120.00	10585752	006.....	CR$100.000,00